



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 31 de Outubro de 2023 • Número 3409 • www.leme.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO REQUISIÇÃO/JUSTIFICATIVA/TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL

O Município de Leme, através da Concorrência 001/2022, licitou a concessão dos serviços de transporte coletivo municipal, processo onde sagrou-se vencedora a empresa VIAÇÃO TRANSBELLAFLOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.220.250/0001-70, firmando com esta o contrato nº 228/2022.

Os serviços tiveram início no mês de outubro de 2022.

Em breve resumo, aduzo que desde seu início, a concessionária apresentou problemas na sua execução, sendo objeto de acompanhamento e adoção providências para que os serviços pudessem ser regularmente executados.

Durante o período outubro/22 a junho/23, as alegações da concessionária, apontaram que a tarifa pública praticada, bem como as demais receitas por ela recebidas, não eram suficientes para arcar com as despesas na prestação dos serviços, e, por essa razão, haveria necessidade de alterações no contrato, notadamente, quanto ao tipo de veículos a serem utilizados em algumas linhas, bem como sua idade máxima, e, por fim, o pagamento de subsídio por parte do Município.

Ante tais alegações, o Município contratou novos estudos técnicos para averiguar o apontado, bem como, se ocorria déficit tarifário, e, se sim, qual seria o valor a ser repassado a concessionária, mantendo-se a modicidade da tarifa pública praticada aos usuários.

Concluído o estudo, no mês de junho p.p., fora reconhecido que a tarifa de remuneração para regular prestação dos serviços, era superior a tarifa pública praticada, havendo a necessidade de repasse do Município de valor, a título de subsídio a referida concessionária, bem como, que seria pertinente adequação na idade máxima dos veículos, bem como, em algumas linhas, a utilização de veículos com outras características, diversas daquelas constantes inicialmente no edital da concorrência originária da contratação.

Assim, através do 1º Termo de aditamento ao contrato original, firmado em junho p.p., fora acordado entre as partes que, para cumprimento regular dos serviços, e continuidade da tarifa pública então praticada (R\$4,79), haveria necessidade do Município efetuar repasse, através do pagamento de subsídio mensal a referida empresa, no valor de R\$ 113.808,69, o que passou a ser efetuado a partir de julho/23, alterando-se ainda a idade máxima e características dos ônibus então empregados.

Ocorre que referida empresa, mesmo mediante as alterações relativas aos veículos, e, mesmo passando a receber o subsídio mensal, não regularizou a prestação dos serviços, continuando os mesmos a serem objeto de inúmeras reclamações por parte dos usuários.

Ante todo o cenário apresentado, não restara a administração, a não ser promover a notificação da declaração de caducidade/rescisão do contrato firmado, por decisão administrativa publicada na Imprensa Oficial de Leme, edição nº 3398, do dia 17 de outubro p.p., sendo, na mesma, concedida prazo para defesa da concessionária.

Em 25 de outubro p.p, a concessionária notificada apresentou sua defesa através do protocolo - sistema 1Doc - nº35.254/23, defesa esta que foi apreciada, sendo indeferida.

Assim, através do Decreto nº8.219/23, publicado na Imprensa Oficial de Leme, nesta data (27/10/23), edição nº3406, foi declarada a caducidade/rescisão do contrato nº 228/22 e seu aditamento. O referido Decreto, em seu art. 2º, reconheceu o caráter emergencial da situação do transporte coletivo municipal, para fins de dispensa do processo licitatório, dando suporte a presente contratação.

Nesse sentido, não havendo a possibilidade de execução direta dos serviços por parte do Município, pela inexistência de veículos e pessoal em número necessário para tal, bem como, por ser serviço essencial a população que não pode ser dele privada, não resta a administração outra alternativa, senão a sua contratação em caráter emergencial, até que se promova novo certame licitatório.

Para tal contratação, a administração através de estudo técnico que faz parte do presente, apurou que, para regular prestação dos serviços, mantida a tarifa pública atualmente praticada (vez que deve ser mantida a sua modicidade), há necessidade de repasse de valor a título de subsidiar o déficit tarifário à contratada, bem como, alteração da idade da frota e características dos veículos.

Nos termos do estudo realizado, apurou-se os seguintes dados relativos a média dos meses de execução dos serviços:

Tarifa de remuneração necessária: R\$ 15,21
Número de passageiros equivalentes/média: 18.375
Tarifa Pública praticada: R\$ 4,79
Valor do repasse/subsídio/mês:R\$ 191.467,50
Número total de veículos:9 veículos para operação, mais 2 reservas, totalizando 11 veículos
Número de linhas: as constantes do estudo

Verificou-se ainda do estudo, que houve sensível queda no número de passageiros equivalentes nos últimos meses, entretanto, isso se deveu, principalmente, em decorrência da irregular e precária prestação pela então concessionária, o que entendemos não refletir a realidade, caso o mesmo passe a ser prestado de forma regular e com a qualidade mínima esperada.

Ante o apresentado, e a urgência da sua contratação, esta Secretaria passou à busca de eventuais empresas que se interessassem em contratar em caráter emergencial os serviços, bem como, que tivessem condições técnicas e habilitatórias necessárias para tal.

Foram consultadas 09 (nove) empresas do ramo, mediante encaminhamento de ofício acompanhado do estudo técnico anexo e minuta de contrato. Das 09 (nove) contactadas, 03 (três) mostraram interesse na execução dos serviços, remetendo suas ofertas e documentos a saber:

EMPRESA	VALOR DO SUBSÍDIO MENSAL PROPOSTO
TRANSPORTES SANGIORATO LTDA	R\$ 350.000,00
AUTO VIAÇÃO BEIRA RIO LIMITADA	R\$ 180.000,00
LIMA TURISMO LTDA	R\$ 131.942,38

Assim, analisadas as propostas e documentos, constata-se que proposta da empresa LIMA TURISMO LTDA, foi quem apresentou a menor, como o quê, aliado

ao fato de ter esta comprovado possuir habilitação jurídica, técnica, fiscal e trabalhista, bem como financeira, para execução dos serviços de forma imediata, justifica-se sua escolha.

Nesse sentido, determino a contratação em caráter emergencial, (art. 24, IV, da Lei 8.666/93), dos serviços de transporte coletivo municipal com a empresa supra, pelo prazo máximo de 6 meses.

Os serviços deverão ser realizados nos termos, linhas, veículos, etc, constantes do estudo técnico que segue anexo, e faz parte do presente, independentemente de transcrição, bem como, os valores aqui declinados.

Formalizada a contratação, ao Exmo. Sr. Prefeito para fins do disposto no art. 26, da Lei 8.666/93.

Leme, 27 de outubro de 2023.

PAULO CESAR MÁXIMO
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº021/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2023

“Nos termos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a contratação entre o Município de Leme e a empresa Lima Turismo Ltda, para execução dos serviços de transporte coletivo municipal, em caráter emergencial (art. 24, IV, da Lei 8.666/93).”

Publique-se.

Leme, 31 de outubro de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME/SP

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 06/2023

GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS APLICADAS EM
29/10/2023

FISIOTERAPEUTA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	A	B	A	C	A	D	C	D	C	B	A	D	A	D	B	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	A	B	B	B	A	C	A	B	D	A	B	D	C	C	D	C	B	A

Leme, 30 de outubro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ERRATA

Termo de Adesão nº 04/2023 – SADS – EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Nº 002/2023

EXTRATO

Onde se lê:

Termo de Adesão nº 04/2023

Leia-se:

Termo de Adesão nº 02/2023

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

PORTARIA N.º 5.841 de 21 de setembro de 2023

Exonera Agente Operacional

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, a pedido, a partir da presente data, o Sr. VITOR MARTINS MOREIRA, portador do RG nº 56.836.626-8, do cargo de Agente Operacional que ocupa nesta autarquia desde 22 de maio de 2019.

Gabinete do Diretor Presidente

Em 21 de setembro de 2023

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 5.849 de 23/10/2023

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

ATRIBUI, a partir da presente data, à servidora RAQUEL APARECIDA VICENTINI DE MORAES, portadora do RG/SSP/SP nº 32.773.005-5, a chefia da Divisão de Serviço de Esgoto, em conformidade com a Lei Complementar nº 218/1998 e suas alterações.

Gabinete do Diretor Presidente

Em 23 de outubro de 2023

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
Diretor Presidente

COMUNICADO 003/2023

A SAECIL – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME, através de seu setor de Dívida Ativa, solicita o comparecimento dos seguintes contribuintes abaixo relacionados, no horário de expediente das 08:00 às 16:00 horas na sede da Autarquia, situada na Rua Padre Julião, nº 971, a fim de tratarem de assuntos de seus interesses.

CDC	NOME	LOGRADOURO
1943	TEREZINHA DE JESUS MARQUES MANSUR GIMENES e outro(s)	Rua MANOEL LEME, PRAÇA, n.º 340
2028	ABILIO LOPES SILVA	Rua NEWTON PRADO, n.º 647
2036	ANTONIO A DE O PENTEADO	Rua NEWTON PRADO, n.º 725
2705	CAIO CESAR BORTOLOMASI e outro(s)	Rua ANTONIO MOURÃO, n.º 370
3323	CASSIO MONACO FILHO	Rua OZORIO, GEN., n.º 345
33248	CLAUDIO DONIZETE QUAGLIO	Rua ARTHUR FRANCO MOURÃO, MAJ., n.º 888
3879	FRANCISCO JOSÉ CABRAL e outro(s)	Av. CARLO BONFANTE, n.º 365
8859	CACIANO DA SILVA FILHO	Rua ANGELO CONSENTINO, n.º 898
32639	JOAO SERGIO KAWAMURA	Rua MAURICIO POMMER, n.º 382
33114	SUZANA DA ROCHA TRAVAGIN, n.º 210	Rua PAULO ROBERTO CARIG
38441	JACIR CIRULLO e outro(s)	Av. HERMINIO OMETTO, DR, n.º 2800
6167	MARIA JOSÉ VOLPI e outro(s)	Rua ROMÃO ALVARES MORALES, n.º 161
6865	FERBELA COM TEC AGRICOLA LTDA	Rua ANTONIO ABADE, CEL, n.º 107
7070	ELAINE APARECIDA PAVAN BERTOGNA	Av. 07 DE SETEMBRO, n.º 549
7277	RONALDO LUIS REDONDO e outro(s)	Rua PEDRO BLUMER, n.º 041
7951	JOAO BUENO DE SOUZA NETO	Rua ANGELO DONADEL, n.º 175
7974	TEREZINHA ELIZABETH GUILLENS	Rua ANGELO DONADEL, n.º 456
8048	VALDIR DONIZETTI SCHIMIDT	Rua ALCINO BASTOS, n.º 177
17609	JULIO APARECIDO MOSCARDI	Av. JOAQUIM ADOLFO AMADEU, n.º 621
18184	JOSEFA MARIA DA CONCEICAO	Rua FRANCISCO SANTUCCI, n.º 080

IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085 - LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: Claudemir Aparecido Borges
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração

20829	EVANDO DA SILVA n.º 1695	Av. VISCONDE DE NOVA GRANADA,	042		
29670	IRENE BOY DE SOUZA e outro(s) n.º 530	Av. VISCONDE DE NOVA GRANADA,	23847	VALTER JOSE GONÇALVES	Rua NELSON NILO GANEO, n.º 136
34499	KELLY MIRIANE RIBEIRO 531	Av. JOAQUIM ADOLFO AMADEU, n.º	24150	NATALICIO LEITE DA SILVA E S/M	Rua VICENTE BENEDINE, n.º 015
8306	NELSON PIRES DOS SANTOS e outro(s)	Rua RICARDO HILDEBRAND, n.º 121	26954	CARLOS ALBERTO DA COSTA RAMALHO	Rua JOÃO TUFANIN, n.º 106
8427	MAURICIO PACHECO e outro(s) 286	Rua HORMINDO DE QUEIROZ, n.º	29937	DANILO ROVERSSI DE LIMA	Rua FRANCISCO ORTIZ, n.º 070
8584	JOSE ANGELIN	Rua LUIZ DIAS DOS SANTOS, n.º 296	32172	OSVALDO TURATTI	Rua MARIO FIGUEIRA DE MELLO DR, n.º 478
9458	NEIDE PRUDENTE DA SILVA	Rua ANDRE LUIZ, n.º 271	15521	LUIZA BUENO DA SILVA HERMES	Rua ANGELO CANDIDO, n.º 415
9604	JOSE DIAS E S/M	Rua DO SESQUICENTENARIO, n.º 351	19897	JODALZO ALIS KAUFFMAN E OUTRO	Rua JOÃO DIONIZIO VILLA, n.º 303
10403	JAIR FIORAMONTE E S/M	Rua GABRIEL PENTEADO, n.º 066	19961	MARIA MARTA MOREIRA DE OLIVEIRA	Rua JOÃO DIONIZIO VILLA, n.º 589
11297	PENHA NAIR CAMARGO EVANGELISTA	Rua ANTONIO VILLA RIOS, n.º 181	22422	CDHU	Rua ANGELO FACCIOLLI NETO, n.º 606
11934	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS e outro(s) MANN, n.º 472	Rua CARLOS GUILHERME HABER- MANN, n.º 472	34572	ANTONIO DONIZETI DA COSTA SANTOS E S/M	Rua ORLANDO ANTEGHI- NI, n.º 065
11988	VANDERLEI SACIOTTI MANN, n.º 824	Rua CARLOS GUILHERME HABER- MANN, n.º 824	35755	VANESSA APARECIDA DA SILVEIRA MOURA	Rua PAULO LOPES, n.º 210
12797	MARCELO ADALBERTO BONELLI E/SM	Rua DOS UIRAPURUS, n.º 335	39121	MARIA ERILANDE ALMEIDA DE ARAÚJO	Rua LUIZ ANTONIO GUADAGNINI, n.º 008
17876	IZAURA RIBEIRO DO NASCIMENTO	Rua JULIA BOY MANCINI, n.º 158	39147	GIOVANNY PIRES DE ALMEIDA E S/M	Rua JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, n.º 095
19562	RICARDO ALEXANDRE DA COSTA	Rua JOSE DA COSTA, n.º 549	20367	AIDE ODETHE BALDIN GIROTTI	Rua SÃO SEBASTIÃO, n.º 1423
19640	MICHEL ALEXANDRE BATISTA SANTIAGO	Rua FRANCISCO GARCIA, n.º 107	1258	HAMILTON ALVES	Rua JOSE CROCCI, n.º 883
19794	ELISEU MIRANDA DE SOUSA E S/M	Rua BELARMINO BUENO, n.º 035	4956	JOSE BRAGIO	Av. HERMINIO OMETTO, DR, n.º 1717
24793	JOSÉ AUGUSTO STEFANI	Rua DAS ANDORINHAS, n.º 430	5328	IRMA CORTE PINTO	Rua ALMIRANTE TAMANDARE, n.º 208
25719	VANDA APARECIDA MENAO	Rua ANTONIO PORTO, n.º 310	7596	MARIA CECILIA KIMURA	Av. JAMBEIRO COSTA, DR, n.º 507
25905	VERA LUCIA DOS PASSOS E OUTROS	Rua CASTRO ALVES, n.º 030	7730	DURVAL TOMAZOTTI	Av. JAMBEIRO COSTA, DR, n.º 2258
26157	FRANCISCO SOARES DA SILVA	Rua ANGELO FACCIOLLI, n.º 272	8905	ESPOLIO DE SOLON DUARTE	Rua DOS GIRASSOIS, n.º 689
34831	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL TE, n.º 524	Rua ALEXANDRE ROBERTO DURAN- TE, n.º 524	8915	LUIZ HENRIQUE LEME FRANCO	Rua ADOLFO LODI, n.º 059
40345	OSVALDO BOFF n.º 111	Rua ETELVINA SARDINHA VIOLIN, n.º 111	10316	DIRCE APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	Rua JOÃO BRAZ FILHO, n.º 041
42079	FURLAN & FURLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	Rua JOÃO BON- FANTI, n.º 565	10667	EDUARDO PULTZ NETTO	Rua OTTO FRANCISCO CRISTIANO GROSSKLAUS, n.º 142
9269	PATRICIA HELENA FRANCO e outro(s)	Rua DOS JASMIN, n.º 105	10839	MARIA DE LOURDES REIS DE OLIVEIRA E S/M	Rua ALMEIDA JUNIOR, n.º 213
20284	CARLOS SIMARELLI E S/M	Rua DOS AGAPHANTOS, n.º 020	11359	FRANCISCO FAUSTINO DE MENEZES	Rua ABILIO LOPES SILVA, n.º 212
27520	REGINALDO DE LIMA SANTOS	Rua DOS CRAVOS, n.º 546	11753	JOSE MANTOAM	Av. JOAQUIM LOPES AGUILLA, n.º 1448
34257	DIEGO FERNANDO NUNES SIQUEIRA n.º 010	Rua VALTER ANTONIO PACCELLI, n.º 010	12417	DIRCEU JOSE CORTE	Rua EUCLIDES DA CUNHA, n.º 306
35597	VERA LUCIA DAVID VAZ DE LIMA	Rua ARLINDO DE LIMA, n.º 022	13953	ARISTIDES CLEMENTINO DE OLIVEIRA	Rua VICENTE BENEDINE, n.º 156
17087	CARLOS ROBERTO FELIZATTI e outro(s) PINCK, n.º 066	Rua CONSTANTINO AUGUSTO PINCK, n.º 066	14347	ANTONIO TEMOTEO DE LIMA	Rua FLORIANO HEIFFIG, n.º 464
17494	ROSA MARIA DE SOUZA DE CARLI E S/M	Rua ANTONIO JOSE MORO, n.º 482	14685	LUCIANO BARBIERI	Rua JOÃO CORREA SAMPAIO, n.º 061
18819	EDISON ANTONIO FIORAMONTE	Rua GIACOMO BARBI, n.º 110	17354	ALAIDE ANTONIO DA FONSECA	Rua EUFROSINO CORREA, n.º 248
30046	ESPÓLIO DE CLAUDIO BELTRAN e outro(s)	Rua ANDRE VERIS, n.º 320	19385	RODRIGO PRATIS DE LIMA	Rua ERMELINO NERY, n.º 231
10799	APARECIDO PEREIRA DA SILVA	Rua PORTINARI, n.º 467	20509	BENEDITO LOPES SILVA	Rua JUCA BALDUINO, n.º 469
13214	ELZEA FERREIRA MACHADO DOS SANTOS E S/M	Rua DURVALINA CANTIN- HO, PROFA, n.º 782	21523	JOSE CARLOS DOS SANTOS	Rua JOÃO TAMBORIM, n.º 065
18983	ARIZETE CEZARIO PIOVEZANA	Rua SEGUNDO FACCIOLLI, n.º 494	21543	MAX GABRIEL LOURENCO DE CARVALHO	Rua RODRIGUES ALVES, n.º 307
24815	SERGIO PINTO DE OLIVEIRA PROFA, n.º 056	Rua MARIA LUIZA VIOLIN DA ROZ, PROFA, n.º 056	23415	EDINÉ RIBEIRO ROCHA PULTZ	Rua OSCAR TISCHER, n.º 095
26085	GERALDO ALVES DE OLIVEIRA 057	Rua ARMANDO PACAGNELLA, n.º 057	25056	ANDREA ELISA PIETRE HERCULANO DA SILVA E OUTROS	Rua PEDRO BLUMER, n.º 056
26789	ANDREA CRISTINA FERREIRA	Rua CANDIDO ZORZO, n.º 081	25064	LUIZ GONZAGA RIBALDO FILHO	Rua MOACIR PINTO, n.º 301
27186	ANTONIO SEBASTIAO VESPA	Rua OCTAVIO DA ROZ, n.º 056	26692	ZENEIDE CANARIO DE ANDRADE	Rua FLORENCIO VILLA RIOS, n.º 272
28357	ROGÉRIO LUIS DOS SANTOS E S/M 208	Rua FRANCISCO TRAVERTINO, n.º 208	27110	ARLUNDO DE SOUZA	Rua FLORENCIO VILLA RIOS, n.º 027
28533	JOSE MARIA FRANZIN JUNIOR FA, n.º 368	Rua DURVALINA CANTINHO, PRO- FA, n.º 368	27623	COMUNIDADE VIDA MELHOR SERODIO, DR, n.º 1295	Rua JOÃO FRANCISCO DOMÊNICO
29124	LERO MARQUES DA SILVA n.º 120	Rua MARCOS STILLI, SOLDADO PM, n.º 120	27909	PAULO DONIZETTI ALVES BONFOGO	Rua JUCA BALDUINO, n.º 283
29806	GENE CLAUDIO DA SILVA 597	Rua JOSE GAETANO BACCARIN, n.º 597	29301	RICARDO ROBERTO BRITNER	Rua VICTORIO CERBI, n.º 131
30404	LUCINEA VITORIANO n.º 948	Rua OCTAVIO MAURICIO POMMER, n.º 948	29617	ANTONIO APARECIDO ALVES	Rua LOURENÇO LEME, n.º 1180
30561	JUNIOR PEREIRA ALVES	Rua JOAQUIM RATTO, n.º 185	30835	SERGIO APARECIDO FERRARI	Rua PAULO MEYTRE, DR., n.º 183
32427	SERGIO DOS SANTOS CARVALHO n.º 175	Rua JOSE BENEDICTO DE MORAES, n.º 175	31014	DOMINGOS FERREIRA GANDRA NETO	Av. ARMANDA SANDOVAL, n.º 666
32682	EVERTON CAMILO JACINTO MARIANO CHA, n.º 311	Rua JOAQUIM VIRISSIMO DA RO- CHA, n.º 311	31515	FILGONIO RODRIGUES MACIEL	Rua MARIA ABADE ULSON, n.º 464
35976	RAFAELA SILVA DE SOUZA n.º 1124	Rua MANOEL MARQUES PATARRA, n.º 1124	32296	RONALDO MORASSI	Rua VALTER ANTONIO PACCELLI, n.º 041
36118	ELAINE APARECIDA MARTINS GARCIA E S/M	Rua JOSE GAETANO BAC- CARIN, n.º 611	35046	RENATO APARECIDO DE OLIVEIRA	Rua JOSE PARIZOTTO, n.º 220
38860	JOAO BATISTA RODRIGUES E SM	Rua JOSE DE ALENCAR, n.º 642	36371	RONALDO MORASSI	Rua MANOEL MARQUES PATARRA, n.º 1095
13515	MARIA APARECIDA DA COSTA	Rua FRANCISCO MEDEIROS, n.º 323	36989	LUIZ SAMPAIO BARBOSA	Av. HERMINIO OMETTO, DR, n.º 003
14005	FLAUSINETE HOLANDA DE ALMEIDA	Rua EVARISTO HARDER, n.º 021	37241	SILVANA GOMES ALVES FEITOSA	Rua RAUL SCHWINDEN, DR, n.º 340
14181	PAULO ROBERTO BARDILHO ALVARES	Rua ELIAS JORGE MANSUR, n.º 846	37334	JULIANA CRISTINA MENDES SANDY	Rua ABILIO ZANCA, n.º 027
22228	ALBERTO RODRIGUES NASCIMENTO e outro(s)	Rua AFFONSO GIMENEZ, n.º	37337	MARLI CRISTIANI	Rua ABILIO ZANCA, n.º 041
			37486	MARLENE FERNANDES BRITO DE SOUZA E S/M	Rua ABILIO ZANCA, n.º 330
			37533	TATIANE DO CARMO PORFIRIO	Rua ABILIO ZANCA, n.º 531
			38080	AURICELIA RODRIGUES BRANDINO	Rua CONSTANTINO PAROLIN, n.º 224
			38340	MARCIANO BARRETO DOS SANTOS	Rua ESMERALDO RAMOS, n.º 030
			38792	ALEX FERNANDES e outro(s)	Av. SEBASTIÃO RODRIGUES DE LARA, n.º 902
			41656	LAODICEIA TERRIBILLE e outro(s)	Rua LUIZ NADIR BAPTISTELLA, n.º 055

Leme, 25 de outubro de 2023.

RICARDO ORSI ROSATO

Procurador Jurídico

DECRETO Nº 8.203, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre aprovação do loteamento de interesse social denominado “Jardim Regina”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a aprovação técnica do loteamento de interesse social denominado “Jardim Regina”, porquanto atendidas pelo loteador todas as diretrizes técnicas expedidas pelo Grupo Especial de Análise e Secretarias Municipais;

Considerando os termos das Certidões de diretrizes expedida pela SAECIL e a Certidão de Conformidade nº 07/2022, expedida pela Secretaria de Obras e Planejamento Urbano;

Considerando, finalmente, os termos do Certificado do GRAPROHAB de aprovação do empreendimento habitacional de nº 100/2023, é que;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado, com fundamento na Lei Complementar nº 854 de 17 de dezembro de 2021 e suas alterações, o Loteamento de interesse social denominado “Jardim Regina”, a ser implantado na área de terras situada neste Município e Comarca de Leme, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula nº 59.968, Livro 2 de Registro Geral, do Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Leme/SP, de propriedade de DD ADMINISTRAÇÃO DE E IMÓVEIS SPE LTDA., com cadastro nacional de pessoa jurídica de nº 51.095.605/0001-44.

§1º. O empreendimento, nos termos do seu projeto urbanístico, contará com as seguintes descrições:

- I. Área de lotes: 13.316,42m²;
- II. Área pública sistema viário: 6.414,22m²;
- III. Área pública institucional: 2.041,72m²;
- IV. Espaço livre de uso público (Área Verde/APP): 7.530,57m²;
- V. Espaço livre de uso público (Sist. Lazer): 288,68m²;
- VI. Área Total Loteada: 29.591,61m².
- VII. Quantidade total de lotes: 82 unidades com preponderância de lotes medindo 7,70 metros de frente e 20,00 metros da frente aos fundos com área total de 154,00m².

§2º. Fica vedado o desdobro dos lotes descritos no parágrafo primeiro.

Art. 2º A loteadora se obriga a executar, às suas expensas, nos termos do artigo 22 Lei Complementar nº 854 de 17 de dezembro de 2021, dentro do prazo de dois anos, a contar da publicação do presente ato, as obras orçadas em R\$ 697.864,86 (seiscentos e noventa e sete mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), a saber:

- I. Terraplenagem do terreno;
- II. Implantação de guias, sarjetas e pavimentação asfáltica em todo sistema viário, inclusive na Rua dos Girassóis;
- III. Arborização e plantio de grama em placas nos espaços livres de uso público (sistemas de lazer) e arborização nas vias públicas do loteamento;
- IV. Calçamento em piso do tipo intertravado em concreto ou pedra portuguesa nos passeios públicos, destinados as áreas de sistema de lazer, áreas verdes e áreas institucionais;
- V. Extensão da rede de distribuição de energia elétrica para uso domiciliar e iluminação pública em diodo emissor de luz (LED), obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a NBR5101 e sua eficiência comprovada por órgão técnico credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO, sendo que o posteamento deverá ser de concreto armado;
- VI. Delimitação dos lotes com marco de concreto;
- VII. Galerias de águas pluviais;
- VIII. Rede de distribuição de água potável, incluindo sua extensão até a fonte abastecedora, quando necessário, inclusive colocação de hidrantes e derivações

domiciliares;

IX. Rede de afastamento de esgoto sanitário, com local e forma de lançamento de resíduos ou de tratamento, além de derivações domiciliares;

X. Placa de obra fixada em local visível com dimensões mínimas de 3(três) metros de largura por 2(dois) metros de altura, com texto legível, indicando; nome do loteamento; razão social ou nome do empreendedor com endereço completo; nome do engenheiro responsável, endereço completo e número de registro no CREA/SP; data prevista para o término das obras de infraestrutura;

XI. Sinalização vertical e horizontal de trânsito composta de, no mínimo, placas de sentido obrigatório e “Pare” e pintura de solo de “Pare”, conforme CTB - Código de Trânsito Brasileiro;

XII. Fornecimento e afixação das placas com as denominações de ruas e avenidas, bem como as de indicação de acesso ao novo bairro;

XIII. Seguir orientações da Certidão de Diretrizes do GEA nº 004/2020;

XIV. Executar as obras exigidas pela SAECIL, constantes na Certidão de Diretrizes (Cr 01/2020);

XV. Para este caso de Loteamento em que está presente o Interesse Social, conforme redação dada pela Lei Complementar nº 854, de 17 de dezembro de 2021 – “Dispõe sobre o Parcelamento do Solo e Urbanizações Especiais no âmbito do Município de Leme.”, artigo 78, o Executivo exigirá a urbanização de uma Praça no Sistema de Lazer, apresentado no projeto urbanístico, com playground, bancos, e iluminação em LED, no valor de aproximadamente R\$38.184,42 (trinta e oito mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos); e a concordância das guias e sarjetas da Ruas dos Girassóis, conforme croqui e planilha fornecida pela Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, orçado em R\$61.815,58 (sessenta e um mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos), como incorporação ao patrimônio do Município.

§1º. O Município arcará com o consumo de energia elétrica da iluminação pública, citada no inciso V, somente após a liberação definitiva do empreendimento e a partir da formulação de solicitação da loteadora, que deverá comprovar a execução do projeto nos termos da aprovação da concessionária local.

§2º. A loteadora, além das disposições contidas no caput deste artigo, deverá cumprir todos os dispositivos contidos na certidão de diretrizes da Superintendência de Águas e Esgotos de Leme – SAECIL e da Certidão de Conformidade da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, bem como cumprir todas as exigências técnicas constante na certidão da GRAPROHAB nº 100/2023.

Art. 3º. Para garantia da completa execução das obras referidas no Art. 2º do presente Decreto, será segurado mediante apólice em favor do Município de Leme, pelo período necessário à execução da infraestrutura, e nos termos do Art. 23, inc. II da Lei Complementar nº 854/2021, carta de fiança bancária com valor superior em 20% (vinte por cento) do custo da infraestrutura, totalizando a quantia de R\$ 837.437,83 (oitocentos e trinta e sete mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos), conforme Apólice nº 0306920239907750978816000.

Parágrafo Único. Em havendo necessidade de prorrogação do prazo do Art. 2º deste Decreto, o seguro garantia prestado deverá ser renovado pelo período necessário à conclusão das obras.

Art. 4º A loteadora se compromete ainda a cumprir todas as exigências técnicas constantes do Termo de Recuperação Ambiental nº 0000027278/2023, expedido pela CETESB.

Art. 5º Todos os custos referentes à implantação do empreendimento serão de responsabilidade do loteador.

Art. 6º Por ocasião desta aprovação, a empresa loteadora fará jus ao benefício de isenção previsto no Art. 1º da Lei Complementar nº 894/2023, para tanto deverá proceder conforme Art. 2º da mesma normativa complementar, após a publicação deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 16 de outubro de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES